

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1457/1967

Ementa

ALTERA A LEI 1045/62, SOBRE O CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **28/05/1967 17/09/1967 Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2023/1967 - Autoria: Walmor Barbosa Martins

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS

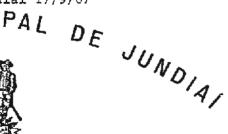
Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

30/12/1970 <u>Lei n° 1772/1970</u> Revogada por

PREFEITURA

MUNICIPAL



Fls. 2/2

- LE | № 1.457. DE | 5 DE SETEMBRO DE 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACORDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 6/9/1-967, FROMULGA A SE GUINTE LEII:

ART. 12 = 0 ARTIGO 39 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1 045, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 962, PASSAM A TER A SE GUINTE REDAÇÃO:

HART. 3º - O CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL COM PÕE-SE DE CINCO (5) MEMBROS, SENDO TRÊS CONTRIBUINTES E DOIS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, COM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS, INT CIADOS NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ÚLTIMO ANO DE CADA LE GISLATURA DO MUNICÍPIO, COM IGUAL MÚMERO DE SUPLENTES.

Parágrafo único - As nomeações serão feitas - pelo Prefeito Municipal e os membros contribuintes serão indicados:

- A) UN (1) PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;
- B) UM (1) PELO CENTRO DAS INDÚSTRIAS SECÇÃO DE JUNDIAÍ:
- C) UN (1) PELA ENTIDADE CLASSISTA QUE COM GREGUE OS CORRETORES DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ."

ART. 29 - PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 19, O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNI CIPAL FICA PRORROGADO ATÉ 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 1 967.

ART. 30 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECEN -TOS E SESSENTA E SETE.

(RENE FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO